



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 243/77

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a manutenção de Serviço Municipal de Televisão;

Artº. 2º - As despesas para fazer face ao presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
410.4.1.1.2.13.76 - Início de Calçamento de Ruas de Niterói;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 1977.


JOSÉ LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal